



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1909/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de Pirapetzinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar em mais 15% (quinze por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, sem prejuízo da autorização de que trata o inciso I, do art. 5º, da Lei nº 1868, de 05 de novembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirapetzinga para o exercício financeiro de 2022”.

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos, o disposto no §1º, do art. 43 e seus incisos, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetzinga, 15 de junho de 2022.


Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

15/06/22

